

Dispositivo

- 1) A Decisão LS/LdG/19/185 do Banco Central Europeu (BCE), de 12 de junho de 2019, que recusa o acesso a vários documentos relativos à Decisão ECB-SSM-2019-ITCAR-11 do Conselho do BCE, de 1 de janeiro de 2019, de colocar a Banca Carige SpA sob administração temporária, é anulada.
- 2) O BCE é condenado nas despesas.

(¹) JO C 328, de 30.9.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 11 de junho de 2020 — Vanhoudt e o./BEI

(Processo T-294/19) (¹)

(«Recurso de anulação e pedido de indemnização — Função pública — Pessoal do BEI — Reforma do sistema de remuneração e de progressão salarial do BEI — Ferramenta de simulação de remuneração — Ato irrecorrível — Ato puramente confirmativo — Inexistência de factos novos e substanciais — Dano moral — Inexistência de nexo de causalidade — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte desprovido de fundamento jurídico»)

(2020/C 262/32)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Patrick Vanhoudt (Gonderange, Luxemburgo) e os outros 9 recorrentes cujos nomes figuram em anexo ao despacho (representante: A. Haines, barrister)

Recorrido: Banco Europeu de Investimento (representantes: T. Gilliams, J. Klein e J. Krueck, agentes, assistidos por P. E. Partsch e T. Evans, advogados)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE e no artigo 50.º-A do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia e destinado a obter, por um lado, a anulação da Decisão do BEI de 31 de janeiro de 2019, através da qual este confirmou a decisão da comissão de conciliação que declarou o fracasso do procedimento de conciliação, relativo aos pedidos dos recorrentes para fornecer um extrato impresso oficial dos resultados da ferramenta de simulação da remuneração utilizada para calcular o impacto das reformas e da resolução amigável para compensar os prejuízos alegadamente sofridos em resultado das reformas, e, por outro, a reparação do dano moral alegadamente sofrido pelos recorrentes na sequência da referida Decisão de 31 de janeiro de 2019.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso por ser em parte inadmissível e em parte manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico.
- 2) Patrick Vanhoudt e os outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo ao despacho são condenados nas despesas.

(¹) JO C 230, de 8.7.2019.